



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

**Gabinete de Apoio Pessoal  
Ao Presidente da Câmara**

**Despacho/2023**

**Assunto: Tolerância de ponto a todos os trabalhadores municipais, por ocasião das festividades do Natal.**

Considerando o teor do despacho praticado por Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro de Portugal, datado de 18 de dezembro do ano em curso, identificado pelo nº 12959-A/2023, publicado no Diário da República, II Série, nº 242, de 18 de dezembro traduzido na concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no estado, nos institutos públicos e dos serviços desconcentrados, no dia 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024;

Considerando a fundamentação fáctica plasmada no aludido despacho e o respeito pelo princípio de igualdade de tratamento que deve existir entre os funcionários da administração central e da administração local;

Nestes termos, com base nos considerandos vertidos supra, e ao abrigo da prerrogativa legal que me é conferida pelo disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

- 1 – Conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores municipais, **nos próximos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024.**
- 2 – Que se dê, ao presente despacho, a necessária e adequada publicidade, através de edital a afixar nos lugares de estilo, para conhecimento dos estimados munícipes, da emissão de circular informativa dirigida a todos os serviços municipais.
- 3 – Por último, enviar cópia do presente despacho ao Gabinete de Recursos Humanos, para os devidos efeitos.

Montalegre e Paços do Município, aos vinte dias de dezembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal

  
(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)